



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal Nº 2.716

**EMENTA: DILATA PRAZO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA AO SAAE, SEM MULTA, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU OUTROS QUE RECEBAM QUALQUER BENEFÍCIO DO INSS, ATÉ O 1º DIA ÚTIL, APÓS O RECEBIMENTO DE SEUS BENEFÍCIOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os beneficiados por esta Lei, terão sua garantia, mediante apresentação de documento (Cartão ou outra tabela de dia de pagamento), que comprove que a cobrança da água e esgoto venceu antes do recebimento do seguro, pensionistas ou outra categoria ligada a dependência de pagamentos de Assistência Social.

Artigo 2º - Os bancos recebedores, o posto recebedor do SAAE e outros que vierem a ser credenciados para este fim ficam autorizados a isentar de multas, no ato do pagamento, as contas de água apresentadas pelos seguintes consumidores:

- a - aposentados
- b - pensionistas
- c - beneficiários licenciados pelo INSS

Parágrafo único - A isenção de multa se fará mediante apresentação do carnê de recebimento dos beneficiários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 1991.

  
José Israel dos Anjos  
PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 117/91

Autor: Ver. José Garcia

aga/.